**DECRETO LEGISLATIVO N.º 006, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO DECRETO Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARATIBA.**

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Presidente do Poder Legislativo de Aratiba, RS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Leio Orgânica e pelo Regimento interno

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) continua avançando;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal em resguardar a saúde de seus servidores e da população em geral;

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Executivo, por Decreto vigente, continua em Estado de Calamidade Pública no Município de Aratiba;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica prorrogado até a data de 31 de maio de 2020 o prazo do Decreto nº 004/2020, o qual **DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARATIBA.**

Art. 2º. As demais cláusulas do Decreto nº 004/2020, com exceção ao prazo, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de maio de 2020.

**Ver. Marco Antonio Machado**

Presidente

### Registre-se e publique-se

Em 15.05.2020

### Ver. Rafael Juliano Dino

1º Secretário